



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2014

Convênio que entre si celebram a Câmara Municipal de Assis e a FEMA, em Regime de Cooperação Técnica, Científica e Educacional para Transmissão das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 49.898.521/0001-05, com sede na Rua José Bonifácio nº. 1001, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente, conforme art. 31, I, da Lei Orgânica do Município, Senhor **PAULO MATIOLI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 19.782.784-6 - SSP/SP e do CPF nº. 138.122.218-88, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº. 1.245, no Município de Assis, Estado de São Paulo e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº. 51.501.559/0001-36, denominada **CONVENIADA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **FEMA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES**, professor universitário, possuidor do RG nº. 23.348.242-8 SSP/SP e do CPF nº 204.560.678-33, residente na Rua Van Gogh, nº 50, na cidade de Assis/SP, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. O presente convênio tem como objeto a transmissão pela **RÁDIO FEMA FM** (frequência 105,9), cuja concessão pertence à **CONVENIADA**, das sessões legislativas ordinárias da **CONVENIENTE**, **SEM CUSTO FINANCEIRO PARA ESTA**, como instrumento do princípio constitucional da publicidade e incentivo à democracia participativa bem como o estímulo à cooperação técnica, científica, educacional e de pesquisa, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade levando-se em consideração às respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DO HORÁRIO DA TRANSMISSÃO

1.1.1 – As sessões ordinárias da Câmara Municipal, tratadas nessa cláusula serão realizadas nos dias e horários estabelecidos no artigo 39, e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município e artigos 111, I e 113 e Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA DO TEMPO DE TRANSMISSÃO

1.1.2 – As sessões tratadas nessa cláusula serão transmitidas integralmente, sem intervalos e sem limite de tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS INSTRUMENTOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para o cumprimento do objeto deste convênio as conveniadas poderão:

- I - facilitar intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;
- II - prestar serviços de assistência técnica;
- III - desenvolver programas de interesse comum;
- IV - possibilitar intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às duas instituições, para atuarem nas atividades acordadas;
- V - desenvolver outras atividades que sejam de interesse mútuo e da coletividade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1. A realização de qualquer das atividades elencadas nessa cláusula não poderão gerar despesas à **CONVENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante a lavratura de Termos Aditivos, a critério das entidades conveniadas, importando o silêncio em prorrogação tácita.

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO

4.1. Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos de direito.

Assis, 30 de janeiro de 2014.


**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
CONVENENTE
PAULO MATTIOLI JÚNIOR
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA)
CONVENIADA
EDUARDO AUGUSTO VELLA GOLÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO**

TESTEMUNHAS:



**MARCELO DALBEM
RG nº. 14.601.646 SSP/SP**



**EDILENE APARECIDA FIORUCCI
RG nº. 21.916.581-6 SSP/SP**

